



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

INDICAÇÃO Nº 0207/2026

Em, 04 de março de 2026

SOLICITA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE DETERMINE A CELERIDADE NA CONCLUSÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE EXPEDIÇÃO DE "HABITE-SE", ESPECIALMENTE APÓS A REALIZAÇÃO DA VISTORIA FINAL PELA FISCALIZAÇÃO, QUANDO INEXISTIREM EXIGÊNCIAS PENDENTES E HOVER O DEVIDO PAGAMENTO DO ISS.

Exmo(a) Sr(a) Presidente(a) da Câmara Municipal de Cabo Frio

O Vereador que esta subscreve, atendendo tudo mais o que determina o interesse público, INDICA à Douta Mesa, na forma regimental, ao Poder Executivo Municipal, providências administrativas para assegurar maior celeridade na análise e conclusão dos processos administrativos destinados à expedição do "Habite-se", sobretudo nos casos em que já tenha sido realizada a vistoria final pela fiscalização municipal, não havendo exigências técnicas ou documentais pendentes e, tenha sido devidamente comprovado o pagamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente.

Sala das Sessões, em 04 de março de 2026.

THIAGO VASCONCELOS LEITE PINHEIRO
VEREADOR(A)

JUSTIFICATIVA

A expedição do "Habite-se" representa etapa essencial para a regularização das edificações e para a efetiva fruição do direito de propriedade, permitindo o uso regular do imóvel, a averbação no registro imobiliário e a segurança jurídica das transações imobiliárias.

Contudo, observa-se, na prática administrativa municipal, a morosidade na conclusão de processos mesmo após a vistoria final favorável e inexistência de pendências, o que acarreta prejuízos diretos aos munícipes, construtores e investidores, além de impactar negativamente a arrecadação municipal e o desenvolvimento urbano ordenado.

Ressalta-se que, uma vez inexistentes exigências técnicas e comprovado o recolhimento do ISS, não subsiste óbice jurídico ou administrativo para a pronta emissão do documento, sendo razoável que o procedimento seja concluído em prazo



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

célere e definido, em atenção aos princípios da eficiência, razoabilidade e duração razoável do processo administrativo, previstos no ordenamento jurídico pátrio.

A medida ora indicada busca aprimorar a gestão pública, reduzir a burocracia excessiva e garantir maior previsibilidade aos administrados, fomentando a regularização imobiliária, o desenvolvimento econômico local e o fortalecimento da segurança jurídica.

Dessa forma, a presente Indicação objetiva que o Poder Executivo estabeleça fluxos internos mais eficientes, prazos objetivos e mecanismos de controle para assegurar a rápida conclusão dos processos de expedição de "Habite-se" nas hipóteses em que não haja pendências após a vistoria final e comprovado o pagamento do ISS.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação da presente Indicação.